

Ata n.º 14/2017

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E UM DE JUNHO DE DOIS MIL E
DEZASSETE*

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, pelas nove horas, no salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas.-----

A. Discussão e aprovação da ata nº 12 realizada no dia 31 de maio de 2017

A ata da reunião ordinária realizada no dia trinta e um de maio de 2017 (ata n.º 12), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

Discussão e aprovação da ata nº 13 realizada no dia 7 de junho de 2017

A ata da reunião ordinária realizada no dia sete de junho de 2017 (ata n.º 13), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----

O Executivo Municipal informou não ter assuntos a tratar neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

C. Período da Ordem do Dia; -----

1- Aprovação dos tarifários de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos para o ano de 2017:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 5 de junho de 2017, prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Eng.º Joaquim Vaz, referente à revisão tarifária para o ano civil de 2017, da qual se extrai o seguinte: -----

"(...) os tarifários devem ser definidos de forma a permitir a recuperação tendencial dos custos decorrentes da provisão dos respetivos serviços prestados, devendo as entidades gestoras fundamentar as propostas de atualização dos tarifários, preconizando-se que, na formação dos tarifários, sejam consideradas as Recomendações da ERSAR para efeitos do cálculo das tarifas. -----

O valor dos tarifários ou o seu aumento deverá pois ser aquele que permita a recuperação tendencial dos custos, ou seja: -----

a) - Para os Municípios que tenham as contas equilibradas em termos de recuperação de custos, o aumento deverá ser o correspondente à taxa de inflação. -----

b) - Para os Municípios que não tenham as contas equilibradas em termos de recuperação de custos, como é o caso do Município de Pinhel, tem de se aplicar um aumento gradual, para num período de 3 a 5 anos haver a total recuperação de custos. -----

Ora o índice de recuperação de custos ronda atualmente apenas cerca de 48% na água e apenas cerca de 30% no saneamento. Média dos 2 serviços - 39%. Assim sendo, mesmo que se considerasse um período de 4 anos para a recuperação dos custos, tal implicaria um aumento de cerca de 25% em cada ano. No entanto, face ao compromisso assumido pelo Município no âmbito do POSEUR, aquando da Candidatura do Cadastro em atingir 90% até 2017, esta percentagem de aumento revela-se, mesmo assim, insuficiente. -----

c) Com base nestes dados já havíamos proposto uma percentagem de aumento de 2015 para 2016 de pelo menos 20%, a qual não teve aprovação superior. -----

Independentemente da presente questão dos tarifários, sou de parecer que deveriam ser repercutidos nas faturas dos consumidores os valores da TRH (Taxas de Recursos Hídricos), deixando o Município de suportar esses valores, pois os mesmos não constituem um proveito ou receita para o Município, sendo uma verba entregue diretamente e na íntegra, à APA-ARHNorte. -----

Tendo em vista a recuperação tendencial dos custos, propõe-se que o aumento das tarifas de 2017 a partir do presente, seja o que resultar dos dados do ficheiro contabilístico remetido à ERSAR, com a conseqüente informação previsional sobre a proposta de tarifário.”-

Considerando a situação económico-financeira, à qual nenhum Município é alheio, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, manter no exercício de 2017, os tarifários dos anos anteriores (2014/2015/2016), para que se protejam os consumidores mais fragilizados do concelho de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Apreciação e aprovação das Normas de Funcionamento para realização do torneio “Open de Ténis Cidade de Pinhel”, que terá lugar nos dias 31 de julho a 6 de agosto de 2017:-

Foram presentes ao Executivo Municipal as Normas de Funcionamento para realização do torneio “Open de Ténis Cidade de Pinhel”, que terá lugar nos dias 31 de julho a 6 de agosto de 2017, no Campo de Ténis do Polidesportivo Municipal, junto à Casa da Cultura, desta cidade de Pinhel.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de funcionamento que lhe foram presentes. -----

3- Apreciação e aprovação das Normas de Funcionamento para realização do torneio “Futsal Inter Freguesias 2017”:-

Foram presentes ao Executivo Municipal as Normas de Funcionamento para realização do torneio “Futsal Inter Freguesias 2017”, que terá lugar nos meses de julho e agosto, no Centro de Congressos Desportivos e Exposições de Pinhel - Pavilhão Multiusos, desta cidade de Pinhel.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de funcionamento que lhe foram presentes. -----

4- Apreciação e aprovação das Normas de Funcionamento para realização do torneio “Inter Freguesias Cidade Falcão Summer CUP (Futsal Pinhel Sub 10)”:-

Foram presentes ao Executivo Municipal as Normas de Funcionamento para realização do torneio “Inter Freguesias Cidade Falcão Summer CUP (Futsal Pinhel Sub 10)”, que terá lugar nos meses de

julho e agosto, no Centro de Congressos Desportivos e Exposições de Pinhel - Pavilhão

Multiusos, desta cidade de Pinhel.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de funcionamento que lhe foram presentes. -----

5- Apreciação e aprovação das Normas de Funcionamento para realização do torneio "Inter Freguesias (Futsal Pinhel Sub 14)":- Foram presentes ao Executivo Municipal as Normas de Funcionamento para realização do torneio "Inter Freguesias (Futsal Pinhel Sub 14)", que terá lugar nos meses de julho e agosto, no Centro de Congressos Desportivos e Exposições de Pinhel - Pavilhão Multiusos, desta cidade de Pinhel.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de funcionamento que lhe foram presentes. -----

6- Apreciação e aprovação das Normas de Funcionamento para realização do 8º Torneio de Andebol "Linda Saraiva", que terá lugar nos dias 30 de junho, 1 e 2 de julho de 2017:- Foram presentes ao Executivo Municipal as Normas de Funcionamento para realização do 8º Torneio de Andebol "Linda Saraiva", que terá lugar nos dias 30 de junho, 1 e 2 de julho de 2017, no Centro de Congressos Desportivos e Exposições de Pinhel - Pavilhão Multiusos, desta cidade de Pinhel.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de funcionamento que lhe foram presentes. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

7- Apreciação e aprovação dos Estatutos da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago:- Foram presentes ao Executivo Municipal os Estatutos da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago, cujo objeto é a promoção, divulgação, organização e gestão dos caminhos de Santiago em território nacional, bem como a promoção de candidaturas a fundos europeus ou a outros fundos nacionais ou internacionais, que prevejam a concretização das ações previstas nos presentes Estatutos ou no Regulamento.-----

Considerando que a presente Federação é um fórum de reflexão e debate para o desenvolvimento de produtos e serviços adequados às crescentes necessidades dos seus

membros e de outros parceiros públicos e privados, individuais e coletivos, interessados na temática dos Caminhos de Santiago, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão do Município de Pinhel à Federação Portuguesa do Caminho de Santiago.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar os Estatutos que lhe foram presentes.-----

Por último, deliberou ainda, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

8- Aprovação do Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo de Pinhel, após ter terminado o período de discussão pública:- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna 254, datada de 19 de junho de 2017, através da qual os serviços informam que, após publicação do aviso, no dia 29 de março, e após decorrido o período de discussão pública, cujo prazo terminou no dia 15 de maio, não foram presentes quaisquer sugestões referentes ao Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo de Pinhel.-----

Considerando que, no dia 3 de maio, foram aprovadas em reunião de Câmara as Normas de Participação do Orçamento Participativo do Município de Pinhel, as quais vigoram até à entrada em vigor do Regulamento Municipal mencionado em epígrafe; -----

Considerando ainda que das Normas de Participação do Orçamento Participativo do Município de Pinhel consta a redação integral do referido Projeto, à exceção dos artigos 11º e 13º, aos quais foram aditados os pontos que a seguir se identificam:-----

Artigo 11º - Apresentação dos Resultados -----

1- O Projeto mais votado será incorporado na proposta de Orçamento do Executivo Municipal.-----

2- Se após o encerramento da votação se constatar que existem duas ou mais propostas com igual número de votos, vence a proposta que tiver sido registada na plataforma em primeiro lugar.-----

Artigo 13º - Participação -----

1- Sendo especialmente destinado aos seus Municípes, o Orçamento Participativo de Pinhel privilegia a participação universal. Podem assim ser participantes os cidadãos recenseados em território nacional, quer sejam residentes, emigrantes, representantes do movimento

associativo e das restantes organizações da sociedade civil e, ainda, todos os amigos de Pinhel.-----

2- As pessoas coletivas e demais organizações que pretendam participar através da apresentação de proposta no Orçamento Participativo, devem solicitar o seu registo através do endereço eletrónico op@cm-pinhel.pt, devendo anexar para o efeito cópia dos documentos que permitam comprovar em que qualidade participam.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações propostas aos artigos 11º e 13º, cuja redação irá integrar o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo de Pinhel, que irá ser presente a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.—

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

9- Apreciação e aprovação do Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Pinhel e a Guarda Nacional Republicana para implementação do Projeto de Teleassistência a Pessoas Vulneráveis - PTPV:- Foi presente ao Executivo Municipal o Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Pinhel e a Guarda Nacional Republicana para implementação do Projeto de Teleassistência a Pessoas Vulneráveis - PTPV, destinando-se a cidadãos em situação de dependência, incapacidade, solidão ou isolamento, e como tal se encontrem em risco ou vulnerabilidade, atestada pelos outorgantes.-----

Com a implementação do PTPV pretende-se garantir a manutenção da pessoa no seu meio ambiente, com a utilização de um dispositivo eletrónico de apoio, que lhe permite obter assistência permanente em qualquer eventualidade, através de um atendimento personalizado e interessado, promovendo a qualidade de vida e o combate dos efeitos negativos das situações de isolamento e solidão, a todos os utentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou dependência, 24 horas por dia e 7 dias por semana.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de cooperação que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do presente assunto.-----

10- Francisco Alexandre Tomás Afonso, na qualidade de diretor de campanha do candidato Rui Manuel Saraiva Ventura - Apreciação e aprovação do pedido de cedência da Praça D. Cristóvão Soares, bem como de cadeiras e estrado e barreiras de delimitação de espaço:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Francisco Alexandre Tomás Afonso, na qualidade de diretor de campanha do candidato Rui Manuel Saraiva Ventura, datado de 20 de junho de 2017, através do qual solicita a cedência da Praça D. Cristóvão Soares (Largo da Igreja), a partir das 9h00 do dia 24 de junho até às 24h00 do dia 25 de junho. -----

Mais solicita a cedência de cadeiras e estrado, bem como das barreiras necessárias à delimitação de espaço, com vista à realização de uma sessão pública, a realizar no próximo dia 25 de junho.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado.-----

O Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura regressou à reunião.-----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1- Filipe Carlos Patrício Augusto - Apreciação e aprovação do pedido de redução de taxas de urbanização e edificação de um armazém, sito no Lugar do Barradouro, na Freguesia de Freixedas, do concelho de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do art.º 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Filipe Carlos Patrício Augusto, datado de 31 de janeiro de 2017, através do qual solicita a redução de taxas para a emissão de alvará, referente à construção de um armazém, destinado a comércio/serviços, sito no Lugar do Barradouro, na Freguesia de Freixedas, do concelho de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na

alínea a), do n.º 5, do art.º 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel. -----

Pretende-se ampliar as instalações já existentes e criar novos postos de trabalho.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 13 de fevereiro de 2017, da qual se extrai o seguinte: "(...) O valor da taxa a pagar sem a redução é de 930,38€. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, o requerente informa tratar-se de uma empresa já existente no concelho (10%), com 4 funcionários (5%), com uma estimativa do projeto de 87.480,00€ (5%), com um investidor com 46 anos de idade (5%). Assim, o valor total da redução é de 25%, a que equivale ao pagamento da taxa de 697,78€". -----

Considerando que o pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 25%, a que equivale o pagamento da taxa de 697,78€. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

2- Casa do Povo de Pinhel - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes integrados nas festas populares anuais em Honra de São João e São Pedro, que terão lugar nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Casa do Povo de Pinhel, datado de 29 de maio de 2017, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes integrados nas festas populares anuais em Honra de São João e São Pedro, que terão lugar nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2017, que terão lugar no Largo do Marco e na Rua Travessa do Espírito Santo, nesta cidade de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 6 de

junho de 2017, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, bem como o parecer positivo da Freguesia de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes integrados nas festas populares anuais em Honra de São João e São Pedro, que terão lugar nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2017, até às 4h00, considerando que se trata de uma festa popular e se realiza anualmente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Casa do Povo de Pinhel - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para corte de ruas para a realização de bailes integrados nas festas populares anuais em Honra de São João e São Pedro, que terão lugar nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2017:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Casa do Povo de Pinhel, datado de 29 de maio de 2017, através do qual solicita autorização para corte de ruas, sitas no Largo do Marco e na Rua Travessa do Espírito Santo para a realização de bailes integrados nas festas populares anuais em Honra de São João e São Pedro, que terão lugar nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2017.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 9 de junho de 2017, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está em conformidade, pois apresenta alternativa à circulação ao trânsito, bem como o parecer favorável da GNR, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal ". -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o corte de ruas, sitas no Largo do Marco e na Rua Travessa do Espírito Santo para a realização de bailes integrados nas festas populares anuais em Honra de São João e São Pedro, que terão lugar nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2017, considerando a alternativa de trânsito apresentada.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Ana Catarina Marques Inácio - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de baile integrado nas festas anuais em Honra de Santa Bárbara, na Freguesia de Vascopeiro, no dia 24 de junho de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Ana Catarina Marques Inácio, datado de 14 de junho de 2017, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de baile integrado nas festas anuais em Honra de Santa Bárbara, na Freguesia de Vascopeiro, no dia 24 de junho de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 19 de junho de 2017, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, bem como o parecer positivo da Freguesia de Vascopeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile integrado nas festas anuais em Honra de Santa Bárbara, na Freguesia de Vascopeiro, no dia 24 de junho de 2017, até às 3h00. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5- Freguesia de Atalaia/Safurdão - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes integrados nas festas anuais em Honra de Santo António, no lugar do Safurdão, nos dias 5 e 6 de agosto de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL
Ata da Reunião ordinária de 2017/06/21

9/2007, de 17 de janeiro: - Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Atalaia/Safurdão, datado de 5 de junho de 2017, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes integrados nas festas anuais em Honra de Santo António, no lugar do Safurdão, nos dias 5 e 6 de agosto de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 6 de junho de 2017, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, bem como o parecer positivo da Freguesia de Atalaia/Safurdão, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes integrados nas festas anuais em Honra de Santo António, no lugar do Safurdão, nos dias 5 e 6 de agosto de 2017, até às 4h00, considerando que se trata de uma festa popular e se realiza anualmente. -----

6- Freguesia de Atalaia/Safurdão - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes integrados nas festas anuais em Honra de Santo António, no lugar de Atalaia, nos dias 12 e 13 de agosto de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro: - Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Atalaia/Safurdão, datado de 5 de junho de 2017, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes integrados nas festas anuais em Honra de Santo António, no lugar de Atalaia, nos dias 12 e 13 de agosto de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 6 de

junho de 2017, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, bem como o parecer positivo da Freguesia de Atalaia/Safurdão, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes integrados nas festas anuais em Honra de Santo António, no lugar de Atalaia, nos dias 12 e 13 de agosto de 2017, até às 4h00, considerando que se trata de uma festa popular e se realiza anualmente. -----

7- José Carlos dos Santos - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para corte de ruas para a realização das festas anuais em Honra de São Sebastião, que terão lugar nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2017:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por José Carlos dos Santos, datado de 27 de março de 2017, através do qual solicita autorização para corte da rua da escola, no lugar de Vale de Madeira para a realização das festas anuais em Honra de São Sebastião, que terão lugar nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2017.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o corte da escola, no lugar de Vale de Madeira para a realização das festas anuais em Honra de São Sebastião, que terão lugar nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2017, considerando a alternativa de trânsito apresentada.-----

8- Município de Almeida - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de parecer para realização de uma romaria a cavalo na Nossa Senhora da Ajuda, nos dias 6, 7, 8 e 9 de julho:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Câmara Municipal de Almeida, datado de 29 de maio de 2017, através do qual solicita autorização para emissão de parecer para realização de uma romaria a cavalo na Nossa Senhora da Ajuda, promovida pela Associação Equestre da Guarda, nos dias 6, 7, 8 e 9 de julho.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 16 de junho de 2017, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o artigo 7º do DR

n.º 2-A/2005, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal, emitindo-se parecer favorável à passagem no concelho de Pinhel". -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização de uma romaria a cavalo na Nossa Senhora da Ajuda, que terá lugar nos dias 6, 7, 8 e 9 de julho.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da tesouraria:**- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia seis de junho de 2017, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.113.534,26€ (um milhão, cento e treze mil, quinhentos e trinta e quatro euros, vinte e seis cêntimos), e em Operações não Orçamentais 219.899,78€ (duzentos e dezanove mil, oitocentos e noventa e nove euros, setenta e oito cêntimos).-----

O Senhor Vice-Presidente Luís Videira Poço ausentou-se da reunião, por motivos profissionais.-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Património; -----

1- Carlos Manuel Alves Damasceno - Apreciação e aprovação do pedido para compra do lote 15B e restituição do valor pago:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Carlos Manuel Alves Damasceno, datado de 10 de maio de 2017, através do qual solicita a anulação da compra do lote 15B e a restituição do valor pago.-----

Considerando que os serviços informam que o requerente submeteu um pedido de licenciamento de uma construção, a qual se encontra atualmente a aguardar que sejam pagas as respetivas taxas;-----

Considerando que este prazo terminou no dia 7 de junho de 2017, sem que as referidas taxas fossem pagas e o título levantado pelo requerente;-----

Considerando que se pressupõem assim o incumprimento dos prazos definidos nos n.ºs 4 a 5 do artigo 10º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno da Zona Industrial de Pinhel - Quinta do Pezinho, designadamente o prazo de 12 meses para apresentar o pedido de licenciamento da construção;-----

Considerando ainda que a compra efetuada não poderá ser anulada, uma vez que a escritura de compra e venda foi efetuada e o lote em causa, o lote 15B, encontra-se atualmente registado e inscrito em nome do requerente;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, comprar o lote 15B, lote de terreno para construção, inscrito na Matriz Predial Urbana de Pinhel, sob o n.º P3980, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 4312, localizado na Rua Dr. Lorga, 6400-435 Pinhel, na Zona Industrial de Pinhel, com as seguintes confrontações: Norte - terreno do Município de Pinhel; Sul - Rua Dr. Lorga; Nascente - lote 14 B; Poente - lote 16B, com a área de 1.623,00 m², a **Carlos Manuel Alves Damasceno**, pelo valor de **8.505,52 €**.---

Mais deliberou, por unanimidade, que as despesas decorrentes com a celebração da escritura de compra e venda serão suportadas pelo Sr. Carlos Manuel Alves Damasceno, vendedor, bem como as despesas referentes aos emolumentos notariais. -----

2- Acácio Joaquim dos Santos - Apreciação e aprovação do pedido de prorrogação de prazo para apresentação do pedido do licenciamento da construção no lote 57-A:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Acácio Joaquim dos Santos, datado de 1 de junho de 2017, através do qual solicita a prorrogação de prazo para apresentação do pedido do licenciamento da construção no lote 57-A.-----

Considerando que o pedido de licenciamento da construção deveria ter sido submetido até ao dia 15 de março de 2017, o que não aconteceu;-----

Considerando que o comprador solicita a prorrogação de prazo de entrega do pedido de licenciamento da construção no lote 57-A, justificando que o projeto se encontra em fase de elaboração e que estando o requerente a residir no estrangeiro, a análise e as tomadas de decisão são um pouco mais demoradas;-----

Considerando ainda que a decisão de construir e investir em Pinhel mantém-se;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de **6 meses**, com vista à apresentação do pedido de licenciamento da construção no lote 57-A, nos

termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 10º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno da Zona Industrial de Pinhel. -----

2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas;-----

1- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Execução de sinalização rodoviária horizontal - marcas longitudinais contínuas e descontínuas", no valor de 33.660,00€, mais Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Execução de sinalização rodoviária horizontal - marcas longitudinais contínuas e descontínuas", no valor de 33.660,00€ (trinta e três mil, seiscentos e sessenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Repavimentação em betuminoso nas redes viárias do Concelho de Pinhel", no valor de 53.200,00€, mais Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Repavimentação em betuminoso nas redes viárias do Concelho de Pinhel", no valor de 53.200,00€ (cinquenta e três mil, duzentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

3- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Execução de um muro em Valbom", no valor de 15.087,27€, mais Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Execução de um muro em Valbom", no valor de 15.087,27€ (quinze mil, oitenta e sete euros, vinte e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

4- Tomada de conhecimento da aprovação da Conta Final Financeira e da Conta Final da Empreitada "Execução de um muro em Valbom", no valor de 15.087,27€, mais

Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a Conta Final Financeira e a Conta Final da Empreitada "Execução de um muro em Valbom", no valor de 15.087,27€ (quinze mil, oitenta e sete euros, vinte e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

5- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Vistoria e Receção Provisória da Empreitada "Execução de um muro em Valbom":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Execução de um muro em Valbom", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 15.087,27€ (quinze mil, oitenta e sete euros, vinte e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar nem trabalhos a mais nem a menos. -----

Do referido auto extrai-se o seguinte: "...Tendo-se verificado que os trabalhos realizados se encontram de harmonia com as condições estipuladas pelo contrato, projeto e Caderno de Encargos, não apresentando deficiências, deteriorações, indícios de ruína, ou falta de solidez, por motivos imputáveis ao adjudicatário. -----

Relativamente ao PPGRCD - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, verificou-se que foi cumprido de acordo com o previsto na alínea b), do n.º 2, do art. 395, do CCP. Assim, e em conformidade com a legislação em vigor, foi deliberado considerar a empreitada em condições de ser rececionada provisoriamente." -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Execução de um muro em Valbom". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-

6- Maquisusi - Sociedade de Construções e Transportes, Lda. - Apreciação e aprovação do pedido para acionamento do seguro de caução referente à Empreitada "Centro de Congressos Desportivos e Exposições de Pinhel - Colocação de Cobertura":- Considerando que, a obra não foi toda rececionada, em virtude de terem sido registadas

anomalias na mesma, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, acionar o seguro de caução, no valor de 2.822,74€ (dois mil, oitocentos e vinte e dois euros, setenta e quatro cêntimos), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 396.º do CCP, optando o Município pela execução dos trabalhos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

7- Biosfera Construções - Apreciação e aprovação do pedido de prorrogação de prazo de 20 dias para a execução da Empreitada "Execução de Arruamentos junto ao Campo de Futebol de Pinhel":- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Biosfera Construções, datado de 16 de maio de 2017, através do qual solicita uma prorrogação de prazo de 20 dias para a execução da Empreitada "Execução de Arruamentos junto ao Campo de Futebol de Pinhel".-----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelos Serviços Técnicos, emitida a 14 de junho de 2017, da qual se extrai o seguinte: -----

"A empreitada teve o prazo contratual de 01-02-2017 até 03-04-2017. -----

Foi concedida uma 1ª prorrogação graciosa de prazo de execução por 21 dias com novo *terminus* em 24-04-2017. -----

Conforme projeto aprovado e levado a concurso a conduta de rega instalada nas zonas verdes de canteiros e rotundas, teria ligação a uma conduta de rega existente e com *terminus* na rotunda junto à bilheteira do campo. -----

Em obra foi detetado que as informações que haviam sido dadas ao projetista estavam erradas, dado que nesta rotunda todas as zonas verdes estavam ligadas à rede pública. ----

A conduta de rega mais próxima passava em arruamento junto ao cemitério e com seu *terminus* na rotunda próxima das bombas dos Anicetos. -----

Para resolução desta situação, foi decidido efetuar a conduta de ligação à rega pelo passeio da Avenida da Infância até à conduta de rega existente no troço junto à rotunda próxima dos Anicetos, numa extensão total de 300,00m, aproximadamente com a resultante reposição de pavê. -----

Analisada a execução da empreitada, na qual não poderia o empreiteiro testar condutas de aspersores e rega automática, nem proceder à hidro-sementeira da relva sem água de

rega disponível; estes trabalhos perante as dimensões das condutas e reposições de pavê e tapete, não permitiram à Firma acelerar os rendimentos de execução dos trabalhos da proposta. -----

Perante o atrás exposto, coloca-se à consideração superior, a aprovação da 2ª prorrogação graciosa do prazo da empreitada, por 45 dias, fixando o *terminus* da obra no dia 08 de Junho de 2017. -----

Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, se a prorrogação for graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor."-----

Nos termos da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, por 45 dias, fixando o *terminus* da obra no dia 08 de Junho de 2017. -----

Considerando que foi concedida uma prorrogação de prazo graciosa, mais deliberou, por unanimidade, notificar o empreiteiro de que não tem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrava em vigor, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

8- Biosfera Construções - Apreciação e aprovação do pedido de prorrogação de prazo de 45 dias para a execução da Empreitada "Construção das Piscinas Descobertas":- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Biosfera Construções, datado de 9 de junho de 2017, através do qual solicita uma prorrogação de prazo de 45 dias para a execução da Empreitada "Construção das Piscinas Descobertas".-----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelos Serviços Técnicos, emitida a 16 de junho de 2017, da qual se extrai o seguinte: -----

"O referido pedido de prorrogação do prazo para execução da obra, tem subjacente a justificação do facto de terem surgido alterações ao projeto da casa das máquinas, assim como alteração da localização dos muros de limite da empreitada. -----

De acordo com o prazo contratual definido para a obra, que é de 5 meses (150 dias), tendo a mesma sido consignada a 19-11-2016 e com uma suspensão de 56 dias, devido ao estudo de alteração das condutas existentes que não estava previsto na empreitada, a data de *terminus* seria 12 de junho de 2017. -----

Cumpre-me informar que durante a execução da empreitada surgiram diversas situações que deram origem a trabalhos que não estavam previstos e que por essa via impediram o normal desenvolvimento dos trabalhos. -----

Passo a identificar esses mesmos trabalhos: -----

- No decorrer dos trabalhos de escavação para implantação da piscina, foram detetadas condutas de água que abastecem a cidade. Perante as circunstâncias as condutas têm que ser desviadas do local de implantação da futura piscina, visto serem coincidentes. Esta situação não foi prevista em Projeto e para além disso, também não existe cadastro das condutas, o que condiciona um novo Planeamento e novos trabalhos ajustados à realidade. -----

- Aquando da preparação dos trabalhos para implantação dos equipamentos mecânicos das casas das máquinas (piscina de adultos e piscina de crianças) nomeadamente filtros; verificou-se que os equipamentos previstos não cabiam nas respetivas casas das máquinas. Perante as circunstâncias, de erro de Projeto, torna-se necessário demolir parte da laje de cobertura para ampliar a abertura da respetiva casa das máquinas da piscina das crianças, e ampliar a casa das máquinas da piscina dos adultos, bem como dimensionar novos equipamentos, visto faltar ainda arranjar solução em termos de altura. -----

- Sendo o diâmetro das condutas de abastecimento à piscina de 18 cm, estando estas situadas na laje de fundo cuja espessura é de 20 cm, resulta uma situação incongruente. Perante as circunstâncias torna-se necessário um aumento da espessura da laje de mais 10 cm, o que leva à necessidade de aumentar a altura dos muros da piscina, a espessura da laje de fundo dos balneários e a cota final dos arranjos exteriores. -----

Perante o acima exposto e com base disposto no n.º1 do art.º 374 e da alínea a) do n.º1 do art.º 370 do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (CCP), coloco à consideração superior a aprovação da prorrogação de prazo de 30 dias, prazo este que se julga ser o

necessário para concluir os trabalhos da empreitada; fixando desta forma, o *terminus* da obra no dia 12 de Julho de 2017."-----

Nos termos da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo de 30 dias, prazo este que se julga ser o necessário para concluir os trabalhos da empreitada; fixando-se desta forma, o *terminus* da obra no dia 12 de julho de 2017. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

9- Biosfera Construções - Apreciação e aprovação do pedido de prorrogação de prazo de 60 dias para a execução da Empreitada "Requalificação do Arruamento Principal em Pala":- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Biosfera Construções, datado de 24 de abril de 2017, através do qual solicita uma prorrogação de prazo de 60 dias para a execução da Empreitada "Requalificação do Arruamento Principal em Pala".-----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos, emitida a 19 de junho de 2017, da qual se extrai o seguinte: -----

"A Fiscalização da Empreitada referida em epígrafe vem informar que devido ao atraso por parte do fornecedor na entrega dos materiais a aplicar em obra resulta o atraso na obra no tocante aos trabalhos de pavimentação prevista. -----

Assim, propõe-se a aprovação da prorrogação de prazo graciosa em 60 dias. No entanto, considerando o tempo de execução da empreitada já decorrido, propõe-se a notificação do empreiteiro para apresentar evidências inequívocas de medidas a implementar de imediato para a adequada execução da empreitada no menor tempo possível, nomeadamente: -----

- Reforço de mão-de-obra com a inclusão de pelo menos 7 trabalhadores permanentes em obra; -----

- Reforço da celeridade no fornecimento e aplicação de paralelos de granito, previstos no mapa de quantidades, visto ser uma das componentes de obra mais significativas da empreitada."-----

Nos termos da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo graciosa em 60 dias. -----

Considerando o tempo de execução da empreitada já decorrido, mais deliberou, por unanimidade, notificar o empreiteiro para apresentar evidências inequívocas de medidas a implementar de imediato para a adequada execução da empreitada no menor tempo possível, nomeadamente: -----

- Reforço de mão-de-obra com a inclusão de pelo menos 7 trabalhadores permanentes em obra; -----

- Reforço da celeridade no fornecimento e aplicação de paralelos de granito, previstos no mapa de quantidades, visto ser uma das componentes de obra mais significativas da empreitada. -----

Considerando ainda que foi concedida uma prorrogação de prazo graciosa, mais deliberou, por unanimidade, notificar o empreiteiro de que não tem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrava em vigor, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 21 de junho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel
(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)